



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

CONTRATO Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Câmara Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, entidade de direito público, representada pelo seu Presidente em Exercício senhor Fausto Luano Rosa, RG nº 29.051.259-1, CPF nº 184.534.468-57, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa HR Solar Energy Ltda. – Me, CNPJ nº 30.511.599/0001-99 e Inscrição Estadual nº 517.012.614.116, representada pelo seu Administrador Responsável Sr. Heitor Coelho Vicente, CPF nº 320.506.958-70, RG nº 33.423.535-2-SSP/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, entre si justa e contratado o que se segue, tudo com fundamento na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em especial o inciso II do art. 24.

01 – OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços para execução de Projeto de Engenharia na instalação de Sistema Gerador Fotovoltaico de 4,44 KWP, com fornecimento de materiais, montagem e instalação, conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária constantes do Anexo I.

02 – VALOR/PRAZO/FORMA DE PAGAMENTO/REAJUSTE

I - O valor total da prestação dos serviços será de R\$ 20.617,00 (vinte mil seiscentos e dezessete reais);

II - O prazo para execução será de até trinta (30) dias, iniciando-se após a emissão da respectiva Ordem de Serviço;

III - O pagamento poderá ser efetivado em até trinta (30) dias após a conclusão da instalação, em até duas (2) parcelas, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal;

IV – Não haverá reajuste de preços.

03 – DAS OBRIGAÇÕES

I – da Contratante:

a- oferecer à contratada todas as condições para o fiel cumprimento do contrato.

II – da Contratada:

a- o previsto na cláusula 01-OBJETO deste contrato.

04 – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada à cessão ou transferência do presente contrato, seja a que título for.

05 – RESCISÃO/MULTA

I - Operar-se-à rescisão contratual administrativa, amigável e/ou judicialmente, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no art. 78 da referida Lei.

Leide



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.597/0001-72

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpedranopolis.sp.gov.br

RUA ARLINDO COELHO, 489 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3838-1173 - CEP 15630-000 - PEDRANÓPOLIS - SP

O presente contrato poderá ser rescindido pela Contratante, sem o pagamento da multa quando a prestação dos serviços ora contratado não se der conforme o OBJETO, por inoperância da Contratada ou qualquer outro motivo originado;

II - Fica estabelecida a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato à parte que deixar de cumprir as obrigações ora assumidas.

06 - DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta de verba constante do orçamento vigente, a saber:

Atividade e Elemento:

02 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.02 – Secretaria da Câmara

01.031.0001.1006.0000 – Reforma, Ampliação e Adequação Prédio Câmara Municipal

003 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

F.R. 0.01.00 - C.A. 110.000 – Geral.

07 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, com competência para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, em três (3) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pedranópolis, 02 de abril de 2020.


Câmara Municipal de Pedranópolis
Fausto Luano Rosa - Presidente
p/Contratante


HR Solar Energy Ltda. – Me.
Heitor Coelho Vicente
Administrador/Responsável
p/Contratada

Testemunhas:

1-


Carlos Alberto Serapião Vicente
RG. 10.277.191-1/SSP-SP

2-


Leide Sara Coutinho Vicente
RG. 42.916.098-7/SSP-SP